

REQUERIMENTO N _____, DE 2025/CPMI nº _____

Requer a QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO, FISCAL, TELEFÔNICO E TELEMÁTICO do senhor TIAGO SCHETTINI BATISTA, CPF 708.741.231-00, referentes, ao período de 01 de agosto de 2023 a 23 de junho de 2025 e aos anos-calendário 2023 a 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido de QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO, FISCAL, TELEFÔNICO E TELEMÁTICO do senhor TIAGO SCHETTINI BATISTA, CPF 708.741.231-00, referentes, ao período de 01 de agosto de 2023 a 23 de junho de 2025 (sigilo bancário, telefônico e telemático) e aos anos-calendário 2023 a 2025 (sigilo fiscal), pelos fatos e fundamentos na sequência expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A adoção da medida de quebra do sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático do senhor Tiago Schettini Batista revela-se absolutamente necessária diante da robustez dos indícios que apontam para sua participação ativa no esquema de desvio e lavagem de recursos investigado, estruturado a partir de entidades associativas e de empresas vinculadas a servidores e ex-servidores do INSS.

Segundo relatado pela Polícia Federal, Tiago Schettini Batista recebeu R\$ 2.003.688,50 da UNASPUB, entidade diretamente relacionada à chamada "farra do INSS", sendo que R\$ 1.158.124,00



foram repassados apenas no mês de março de 2024. O volume expressivo e concentrado dessas movimentações financeiras demonstra forte atipicidade e indica sua condição de beneficiário relevante dos recursos desviados.

Além disso, Tiago também recebeu da empresa PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pertencente a Antônio Carlos, conhecido como "Careca do INSS", a quantia de R\$ 6.100.865,46. Essa ligação direta com a PROSPECT — núcleo empresarial controlado pelo operador financeiro central do esquema — reforça a hipótese de que Tiago Schettini Batista seja peça essencial na engrenagem utilizada para dar aparência de legalidade aos recursos ilícitos.

Paralelamente, há registros de que Tiago acompanhou Cecília Rodrigues Mota em viagens nacionais e internacionais, algumas destinadas a Paris, Lisboa e Dubai, o que demonstra sua proximidade direta com outra operadora central do esquema e levanta indícios de que as viagens possam ter servido para fins de ocultação patrimonial, transporte de valores ou acertos relacionados às operações fraudulentas.

Nesse cenário, a quebra do sigilo bancário e fiscal é indispensável para esclarecer a origem e o destino dos vultosos recursos recebidos, verificar a compatibilidade das movimentações com a capacidade econômica declarada e identificar eventuais triangulações financeiras que tenham servido à ocultação do dinheiro desviado.

A quebra do sigilo telefônico e telemático, por sua vez, mostra-se igualmente necessária para a obtenção de dados de tráfego e comunicações que possam confirmar a coordenação de Tiago com outros operadores financeiros do esquema, em especial com Cecília Rodrigues Mota e Antônio Carlos ("Careca do INSS"), além de permitir a reconstrução das cadeias de comando e execução das operações.

O período delimitado, de 01 de agosto de 2023 a 23 de junho de 2025, bem como os anos-calendário de 2023 a 2025, coincide com o lapso temporal já fixado em relação a outros investigados, garantindo uniformidade e abrangência da investigação.

Diante disso, a decretação da presente medida é medida que se impõe, revelando-se proporcional e necessária à elucidação dos fatos, à identificação dos beneficiários finais e à responsabilização dos envolvidos no esquema de desvio e lavagem de recursos públicos.



Sala das Comissões,

ADRIANA VENTURA
DEPUTADA- NOVO/SP

MARCEL VAN HATTEM
DEPUTADO- NOVO/RS

EDUARDO GIRÃO
SENADOR-NOVO/CE

LUIZ LIMA
DEPUTADO-NOVO/RJ





Requerimento do Congresso Nacional

Deputado(s)

- 1 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)
- 2 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)

